

PERLIM®

SANTA MARIA DA FEIRA

1 - 31 DEZ.'17

© ILUSTRAÇÃO RAQUEL PINHEIRO



10^A
EDIÇÃO

WWW.PERLIM.PT

PROGRAMA DE CONSULTA REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO ÁREAS ALIMENTARES

1. OBJETO DA CONSULTA

1.1 É objeto da presente consulta, a atribuição de espaços para exploração de estabelecimentos com atividade de comércio ou de serviços de restauração ou bebidas não sedentária, a funcionar durante o evento “Perlim”, situado na Quinta do Castelo em Santa Maria da Feira.

1.2 A presente consulta destina-se a entidades singulares ou coletivas que promovam a venda e produção de produtos alimentares, com enquadramento na época natalícia, nos termos da alínea f) e m) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de Janeiro.

2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO

2.1 Os espaços a concessionar têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno de 01 a 31 de dezembro de 2017, nos seguintes dias e horários:



3. PARTICIPAÇÃO

3.1 A exploração de um estabelecimento no interior do recinto pressupõe a candidatura às seguintes tipologias disponíveis:

ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO		
	Unidade Amovível	Unidade Móvel (<i>street food</i>)
Espaços a concessionar	2 Unidades	Até 15 Unidades
Organização	Módulo acoplado, estrado, rampa de acesso com alcatifa, área disponível 6m largura x 4,88m profundidade; Quadro elétrico com a potência máxima de 15 amperes trifásico e um ponto de luz; Ponto de água (<i>quente e fria</i>) com um pio e/ou banca (<i>quando aplicável</i>); Espaço coberto, com mesas e cadeiras, contíguo e comum aos 2 estabelecimentos.	Quadro elétrico com potência limitada à capacidade do espaço e um ponto de luz.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura (anexo);
- b) Declaração de compromisso (anexo);
- c) Cheque de participação e cheque caução (ver ponto 5);
- d) Memória descritiva composta por:

Unidades Amovíveis e Móveis

I) Listagem e imagem fotográfica dos produtos a comercializar (alimentação e bebidas) e respetivo preço;

II) Esquematização do layout interior com a disposição dos equipamentos de apoio;

III) Identificação dos equipamentos utilizados no funcionamento (equipamentos de manutenção de temperaturas de frio e quente, equipamentos utilizados na preparação e confeção dos alimentos) e a sua caracterização no que respeita ao modo de alimentação (elétrico ou outro) e respetivas potências elétricas;

Unidades Amovíveis

IV) Proposta da decoração do espaço e figurinos, com descrição detalhada e fotografias ou desenho ilustrativo;

Unidades Móveis

V) Proposta de figurino, descrição detalhada e imagem fotográfica interior e exterior do equipamento móvel com a descrição do tipo de veículo, dimensões (aberta e fechada) caracterização dos materiais utilizados nos revestimentos interiores (pavimento, teto, paredes e balcões de trabalho) e do sistema de abastecimento de água e eliminação de águas residuais (unidades amovíveis);

4.2 A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

4.3 A pretensão de exploração de mais que um espaço pressupõe o envio de candidaturas diferenciadas.

4.4 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

5. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A proposta financeira de participação terá por base de licitação o valor mínimo definido para cada tipologia:

Unidade Amovível	Unidade Móvel
1.000,00 € + Iva	400,00 € + Iva

5.2 Para além do valor de participação, o candidato deverá remeter um cheque-caução no montante mínimo definido para cada tipologia, o qual será devolvido no final do evento, caso não cause danos nem desrespeite, seja a que título for, o presente regulamento.

5.3 Os cheques devem ser emitidos à ordem de Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M.

6. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 O envio da candidatura, bem como, a participação em edições anteriores do evento, não constituem garantia de participação na presente edição;

6.2 A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações percentuais:

- a) Proposta financeira (50%);
- b) Proposta de decoração/estutura móvel (25%);
- c) Produtos e preço para venda (25%);

6.3 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

6.4 A exclusividade na tipologia de produtos não é aplicável;

6.5 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

7. RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

7.1 As propostas deverão ser remetidas exclusivamente por correio até **13 de outubro**, inclusive, para a morada:

Área alimentar - Perlím
Feira Viva Cultura e Desporto E.M.
Europarque - Rua Interior do Europarque
Edifício Administrativo, Apartado 160
4520-153 Santa Maria da feira

7.2 O candidato será o único responsável pelos atrasos referidos no ponto 7.1

8. INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

8.1 Todos os candidatos serão informados da decisão do júri, através de notificação via e-mail (fornecido na ficha de candidatura), até 20 de outubro;

8.2 Após a confirmação da participação, o explorador dispõe até dia 27 de outubro para remeter à organização os seguintes elementos:

a) Nome e n.º do documento de identificação dos colaboradores – controlo de acesso ao recinto;

b) Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil de exploração, em vigor durante o evento.

8.3 Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização, por escrito, até dia 27 de outubro, sob pena de não lhe ser restituído o cheque caução.

8.4 A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, tendo em consideração a tipologia dos produtos e as condições logísticas necessárias à respetiva implementação;

9. DEVERES DO PARTICIPANTE

9.1 Cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios, para o exercício da atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentária [unidade amovível] nos termos da alínea l) do artigo 4º do DL 10/2015 de 16 de janeiro ou atividade de Comércio a Retalho não Sedentário [unidade móvel] nos termos da alínea f) do artigo 4º do DL 10/2015 de 16 de Janeiro - **Mera Comunicação Prévia apresentada ao Município de Santa Maria da Feira através do Balcão do Empreendedor até 31 de outubro, impreterivelmente.**

9.2 Não efetuar derivações eléctricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização, sob pena de serem admoestados com coima no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por infração detetada;

9.3 Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento. A organização não se responsabiliza pelas sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

9.4 Cumprir com as normas de higiene e segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento, conforme anexo;

9.5 Possuir obrigatoriamente, no seu espaço, um extintor portátil de água com aditivo ou CO2 de 6 kg;

9.6 Usar lâmpadas de baixo consumo de potência máxima de 60W;

9.7 Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 2. Qualquer alteração carece de autorização prévia da Organização;

9.8 Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura;

9.9 Executar a proposta de decoração e figurino aprovada em candidatura;

9.10 Nivelar o espaço ou implementar estrutura de nivelação, se aplicável e dispor de espaço de armazenamento exterior (caso necessário) tipo baú ou arca em material lavável e impermeável [unidades móveis];

9.11 Aquisição de todos os consumíveis inerentes à prestação do serviço, utilizando em regime de exclusividade, os consumíveis fornecidos pelo patrocinador do evento UNICER (águas, sumos, cervejas e refrigerantes);

9.12 Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento;

9.13 Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço;

9.14 Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço;

9.15 Contratação de pessoal em número suficiente, com formação e apresentação adequadas à prestação do serviço inerente à exploração do espaço;

9.16 Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização;

9.17 Cumprir o horário obrigatório de manutenção do espaço e abastecimento de produtos [9h00 até às 12h00]. Após este horário não é permitido entrar e/ou permanecer com carro no recinto sob pena de serem admoestados com coima no valor de 50,00€ por infração detetada;

9.18 Efetuar a montagem do espaço (datas e horário a definir posteriormente), garantindo que o mesmo está devidamente equipado e pronto a funcionar, para efeitos de vistoria às condições de segurança contra incêndios e higiene e de saúde pública (data e horário a definir conforme agendamento da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira);

9.19 Efetuar a desmontagem do espaço até às 12h00 do dia 03 de janeiro de 2018, entregando o espaço nas condições de conservação em que se encontra aquando da ocupação do mesmo.

10. DEVERES E EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO

10.1 Limpeza e manutenção do recinto;

10.2 Animação do recinto;

10.3 Segurança do recinto, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos ocorridos no interior de cada espaço concessionado;

10.4 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

11. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

11.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento e respetivos anexos;

11.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, os termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização e consequente perda do reembolso do cheque caução.

11.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

12. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Os esclarecimentos necessários à correta interpretação e compreensão das regras do presente regulamento, poderão ser solicitadas através dos seguintes contactos: 256 330 900 ou andrea@feiraviva.com

ANEXOS

I) Ficha de Candidatura

II) Declaração de Compromisso

III) Regras de Higiene e Segurança Alimentar

IV) Segurança Pública, Segurança contra incêndios e Socorro